



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 012/2018 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza a alteração da Lei nº 4.559 de 20 de dezembro de 2.017, que autorizou o Poder Executivo a **abrir crédito especial** ao Orçamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no exercício programa de 2.017, destinado a criar a dotação orçamentária para a Construção do Novo Prédio do Poder Legislativo. Nota-se que em tese encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para alteração da Lei nº 4.559 de 20 de dezembro de 2.017.

Justificando que ao solicitar a abertura de crédito especial para a criação da dotação orçamentária para a Construção do Novo Prédio do Poder Legislativo, ocorreu equívoco nas informações. Ao efetuar o registro no sistema da contabilidade no Poder Legislativo, foi averiguado que o código era outro, assim, entrei em contato com o Secretário Sr. Renato Luis Mochi Antunes para providenciar as devidas regularizações. Em anexo cópia de e-mail, datados em 22/12/2017 e 26/12/2017, enviados ao Poder Executivo solicitando as devidas correções. Lembrando que a iniciativa exclusiva da criação dos códigos dos programas utilizados nos Projetos dos créditos especiais é do Poder Executivo.

Alertando que no Art. 2º do Projeto de Lei nº 012/2018, consta que: "Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2.017." Como o Texto "**produzindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2.017**" utilizado pelo Poder Executivo trata-se de "Ato Jurídico" oriento como sugestão que seja solicitado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis que se manifeste sobre o assunto.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 10 de janeiro de 2.018.


FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

